



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº 2509, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre plantação de mudas de pau-brasil em praças públicas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a plantar, em cada parte da Cidade e nos distritos, uma muda de pau-brasil.

Parágrafo único. A execução deste projeto tem por finalidade reverenciar historicamente uma árvore que deu origem ao nome do nosso país.

Art. 2º A efetivação do que prescreve o art. 1º poderá ser feita mediante parceria com terceiros, ouvido o Instituto Estadual de Floresta (IEF) ou órgão municipal equivalente.


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade em 04 de dezembro de 2007.


Edmea Moreira Machado
Prefeita Municipal

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 04/12/07, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.


Ass: Funcionário Responsável
CPF: 044 549 926-57